



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/09/2012 DOU de 12/09/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012
--	-----------------------------------

AUTOR DEP. MARCOS ROGÉRIO – PDT/RO	Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Acresça-se o seguinte §2º ao art. 5º da Medida Provisória nº 579, de 2012, renumerando-se os demais:

“Art. 5º

§ 2º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a vinte quatro meses da publicação desta Medida Provisória, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até trinta dias da data do início de sua vigência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo estabelecer regra idêntica àquela prevista para o caso das prorrogações previstas no art. 11, a fim de preservar a sistematicidade da medida provisória, uma vez que o art. 5º traz em seu bojo as mesmas regras dispostas nos §§ 2º e 3º daquele artigo, mas não esta que ora se pretende também reproduzida.

ASSINATURA

Brasília, 13 de setembro de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/09/2012, às 16:00
 Rodrigo Bedrlichuk - Mat. 220842